



Nova Friburgo, 14 de fevereiro de 2025.

Ofício Gabinete nº 020/2025.

Ref.: Anteprojeto de Lei Complementar Municipal

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente com o propósito de encaminhar o incluso projeto de Lei Complementar Municipal com o fito de alterar dispositivos da Lei Complementar nº 172, de 28 de 10 de janeiro de 2025.

A alteração se faz necessária a fim de se retificar a situação final dos Pregoeiros e do Agente de Contratação do município, visto que com a redação da atual legislação, se tornou inócua a gratificação existente anteriormente.

Noutro ponto, busca-se ampliar a composição da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, atribuindo maior segurança jurídica aos julgamentos em momentos que algum de seus componentes estejam afastados de suas funções.

Assim sendo, a pretensão da presente visa aperfeiçoamento da máquina pública municipal, em observância ao princípio da eficiência, insculpido no art. 37, *caput* da CRFB/88.

Isto posto, Senhor Presidente, remetemos o incluso Projeto de Lei a esta Egrégia Casa de Leis para que seja submetido à alta apreciação e deliberação de Vossa Excelência em **REGIME PREFERENCIAL**, confiantes de um parecer favorável.

Aproveito o ensejo para externar votos de elevada estima e distinto apreço por Vossa Excelência e demais componentes dessa Honrosa Casa de Legislativa.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 14 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON**  
**PREFEITO**



## **ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**Altera dispositivos da Lei Complementar nº 172, de 10 de janeiro de 2025 do Município de Nova Friburgo, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O § 2º do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 172/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 10. ...**

**(...)**

**§ 2º.** Aquele que for beneficiado por gratificação de nível deverá ter desempenho compatível com o benefício concedido, vedando-se o acúmulo desta vantagem remuneratória com qualquer outra gratificação, salvo, para desempenho de função gratificada prevista em lei especial.”

**Art. 2º.** O § 2º do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 172/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 11. ...**

**(...)**

**§ 2º.** As comissões especiais de inquérito administrativo e de avaliação de imóveis serão compostas por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) servidores, permitindo-se a criação de duas comissões de cada, conforme critérios de discricionariedade e oportunidade do Chefe do Poder Executivo.”

**Art. 3º.** O Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 172/2025, passa a vigorar com a alteração do valor unitário dos cargos em comissão de Agente de Contratação e Pregoeiro, nos termos do Anexo I desta Lei.

**Art. 4º.** O Anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 172/2025, passa a vigorar com a remoção dos adicionais para Comissão Permanente de Pregão I, II e III, e a redução no



**NOVA  
FRIBURGO**  
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A   D E  
G A B I N E T E

quantitativo de adicionais para Comissão Permanente de Contratação para 6 (seis), conforme anexo II desta lei.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 14 de fevereiro de 2025.

**JOHNNY MAYCON**  
**PREFEITO**



**ANEXO I**

**ANEXO II - DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

| CARGO                                                            | SÍMBOLO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|
| SECRETÁRIO/PROCURADOR/<br>CONTROLADOR/ PRESIDENTE DA<br>FUNDAÇÃO | SM      | 26         | R\$ 14.500,00  |
| CHEFE DE GABINETE                                                | CG      | 1          | R\$ 7.900,00   |
| CHEFE DE SEGURANÇA DO GABINETE                                   | CSG     | 1          | R\$ 7.000,00   |
| SUBSECRETÁRIO/SUBPROCURADOR/<br>SUBCONTROLADOR/SUBPREFEITO       | SS      | 63         | R\$ 7.900,00   |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO                                            | PRCL    | 1          | R\$ 6.443,61   |
| PREGOEIRO                                                        | PCP     | 3          | R\$ 6.443,61   |
| PREGOEIRO SUBSTITUTO                                             | SCP     | 3          | R\$ 4.950,97   |
| ASSESSOR DE APOIO À COMISSÃO DE<br>PREGÃO                        | ACP     | 3          | R\$ 3.755,55   |
| COORDENADOR DE APOIO<br>ADMINISTRATIVO À COMISSÃO DE PREGÃO      | CCP     | 5          | R\$ 2.150,00   |
| ASSESSOR ESPECIAL                                                | AE      | 33         | R\$ 4.950,97   |
| COORDENADOR NÍVEL SUPERIOR                                       | CNS     | 60         | R\$ 3.755,55   |
| COORDENADOR REGIONAL DE ESF                                      | CRE     | 5          | R\$ 3.500,00   |
| DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE                               | DUBS    | 5          | R\$ 3.500,00   |
| COORDENADOR DE CAPS                                              | CCAPS   | 3          | R\$ 3.500,00   |
| ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR                                          | ANS     | 24         | R\$ 3.438,18   |
| COORDENADOR NÍVEL INTERMEDIÁRIO                                  | CNI     | 14         | R\$ 2.856,36   |
| COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DE<br>BAIRRO                        | CAB     | 17         | R\$2.800,00    |
| ASSESSOR NÍVEL INTERMEDIÁRIO                                     | ANI     | 83         | R\$ 2.750,54   |
| SUPERVISOR NÍVEL INTERMEDIÁRIO                                   | SNI     | 116        | R\$ 2.274,49   |
| SUPERVISOR NÍVEL BÁSICO II                                       | SNB II  | 28         | R\$ 1.925,38   |
| ASSESSOR NÍVEL BÁSICO II                                         | ANB II  | 39         | R\$ 1.798,43   |
| SUPERVISOR NÍVEL BÁSICO I                                        | SNB I   | 121        | R\$ 1.586,85   |
| ASSESSOR NÍVEL BÁSICO I                                          | ANB I   | 182        | R\$ 1.412,00   |
| DIRETOR GERAL DO HMRS                                            | DGHMRS  | 1          | R\$ 8.463,20   |
| DIRETOR TÉCNICO/MÉDICO DO HMRS                                   | DTMHMRS | 1          | R\$ 15.868,50  |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HMRS                                   | DAHMRS  | 1          | R\$ 7.405,30   |
| DIRETOR GERAL DO HMNF                                            | DGHMNF  | 1          | R\$ 8.463,20   |
| DIRETOR TÉCNICO/MÉDICO DO HMNF                                   | OTMHMNF | 1          | R\$ 15.868,50  |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HMNF                                   | DAHMNF  | 1          | R\$7.405,30    |
| JULGADOR                                                         | JDJC    | 2          | R\$ 3.250,00   |



|              |  |            |  |
|--------------|--|------------|--|
| <b>TOTAL</b> |  | <b>844</b> |  |
|--------------|--|------------|--|

**ANEXO II**

**ANEXO V – DOS ADICIONAIS POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES  
ESPECIAIS**

| <b>COMISSÃO</b>                                                                                        | <b>VALOR</b>        | <b>QUANTITATIVO</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>Comissão Permanente do Fundo Municipal de Previdência Social</b>                                    | <b>R\$ 800,00</b>   | <b>4</b>            |
| <b>Comissão Permanente de Contratação</b>                                                              | <b>R\$ 1.000,00</b> | <b>6</b>            |
| <b>Comissão Permanente de Baixa e Avaliação</b>                                                        | <b>R\$ 1.000,00</b> | <b>3</b>            |
| <b>Comissão Permanente Inquérito Administrativo</b>                                                    | <b>R\$ 800,00</b>   | <b>6</b>            |
| <b>Comissão Permanente de Avaliação de imóveis</b>                                                     | <b>R\$ 800,00</b>   | <b>6</b>            |
| <b>Comissão Permanente de Avaliação do Magistério</b>                                                  | <b>R\$ 500,00</b>   | <b>3</b>            |
| <b>Comissão Permanente de Avaliação e Concessão de licenças e Progressão de Carreira do Magistério</b> | <b>R\$ 500,00</b>   | <b>3</b>            |
| <b>Comissão Temporária de Estudos e Operacionalização do NBCASP</b>                                    | <b>R\$ 500,00</b>   | <b>7</b>            |
| <b>Comitê Permanente de Investimento</b>                                                               | <b>R\$ 500,00</b>   | <b>5</b>            |